

PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA



04

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

Economia mensal de 15 mil reais nas despesas com energia elétrica.



03

PLANO DE AÇÃO

Substituição de Reatores e 2.900 lâmpadas LED.



02

CHAMADA PÚBLICA

Concessionárias de Distribuição de Energia Elétrica.



01

LEGISLAÇÃO FEDERAL

Lei nº 9.991/00.



NÚCLEO DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

BOAS PRÁTICAS - Periódico Socioambiental Nº1 da Justiça Eleitoral

PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

De acordo com a Lei 9.991/00, as concessionárias e permissionárias de serviços públicos responsáveis pela distribuição de energia elétrica, devem investir 0,5% de sua *receita operacional líquida* em Pesquisas e Desenvolvimento do Setor Elétrico e, no mínimo, 0,25% em Programas de Eficiência Energética.

Diante disso, a Companhia Energética do Maranhão - CEMAR, por meio da CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS, selecionou as propostas dos projetos de eficiência energética e uso racional de energia elétrica. Cumprindo o disposto na *legislação federal**, o TRE-MA foi contemplado com a aprovação do projeto e a substituição de reatores e 2.900 lâmpadas LED dos prédios sede e anexo, gerando uma economia mensal de 15 mil reais nas despesas com energia elétrica.

*Legislação Federal: Lei nº 9.991/00, Lei nº 11.465/2007, Lei nº 12.212/10 e da regulamentação da Agência nacional de Energia elétrica - ANEEL, Resolução Normativa nº 556/2013.